



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO  
DIRETORIA DE CONCESSÃO FLORESTAL E MONITORAMENTO  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONCESSÃO FLORESTAL  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO FLORESTAL

Ministério A P E Abastecimento ED. SEDE, 20 ANDAR, SALA 234 000000, Bloco D, 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone:  
CEP 70043900 Brasília/DF

**APOSTILA SFB Nº 10/2022**

**PROCESSO Nº 02080.000293/2010-98**

**Contrato de Concessão Florestal nº 01/2009**

**Concedente: União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro – SFB**

**Concessionário: Ebata Produtos Florestais Ltda.**

**Objeto:** Registro do reajuste dos preços florestais e valores do Contrato de Concessão Florestal da Concorrência nº 01/2009, referente à Unidade de Manejo Florestal II da Floresta Nacional Saracá - Taquera, conforme disposto no art. 48 do Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007 e nos arts. 11 e 12 da Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014;

(1) os preços florestais ficam reajustados em 11,3%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de abril de 2021 a março de 2022;

(2) o preço da madeira em tora (Subcláusula 4.3, item I) fica reajustado para R\$ 138,99 (cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), Tabela 1;

**Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira**

Grupo de Valor da Madeira	Preço anterior (R\$) <sup>1</sup>	Preço Atualizado (R\$)
Grupo Único	124,88	138,99

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 8/2021

(3) o Valor de Referência do Contrato – VRC (Subcláusula 4.3, item IV) fica reajustado para R\$ 2.380.954,30 (dois milhões, trezentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), Tabela 2;

(4) o Valor Mínimo Anual – VMA (Subcláusula 4.3, item V) fica reajustado para R\$ 714.286,29 (setecentos e quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), Tabela 2;

(5) a Garantia Contratual (Cláusula 14<sup>a</sup>) fica reajustada para R\$ 1.428.572,58 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), Tabela 2;

**Tabela 2 - Reajuste do Valor de Referência do Contrato, Valor Mínimo Anual e Garantia Contratual**

Produtividade Anual Estimada (m <sup>3</sup> /ano)	Valor de Referência do Contrato - VRC (R\$) <sup>1</sup>	Valor Mínimo Anual - VMA (R\$) <sup>2</sup>	Garantia Contratual (R\$) <sup>3</sup>
17.130,40	2.380.954,30	714.286,29	1.428.572,58

<sup>1</sup> Preço atualizado vezes a produtividade anual estimada.

<sup>2</sup> Correspondente a 30% do VRC

<sup>3</sup> Correspondente a 60% do VRC.

(6) o preço do material lenhoso residual de exploração (Subcláusula 4.4) fica reajustado para R\$ 18,38 (dezoito reais e trinta e oito centavos) a tonelada (t); para R\$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos) o volume (m<sup>3</sup>), e para R\$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos) o estéreo (st), Tabela 3;

**Tabela 3 – Reajuste do preço do material lenhoso residual**

Preço Anterior (R\$) <sup>1</sup>			Preço Atualizado (R\$)		
Peso (t)	Volume (m <sup>3</sup> )	Estéreo (st)	Peso (t)	Volume (m <sup>3</sup> )	Estéreo (st)
16,51	13,21	6,61	18,38	14,70	7,36

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 8/2021.

(7) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A3 (Anexo 06) fica reajustado para R\$ 18,72 (dezoito reais e setenta e dois centavos), Tabela 4.

**Tabela 4 – Valor do investimento social**

Valor Anterior (R\$/hectare/ano) <sup>1</sup>	Valor Atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor Anual do Investimento Social (R\$) <sup>2</sup>
16,82	18,72	557.290,99

<sup>1</sup> Valor determinado pela Apostila nº 8/2021.

<sup>2</sup> Valor atualizado multiplicado por 29.769,8177 hectares (área da UMF)

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preços constante na Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, no contrato de concessão florestal e nos autos do processo em referência.

Conforme Resolução SFB nº 25/2014, os valores alterados por esta apostila entrarão em vigor em maio de 2022.

(assinado eletronicamente)  
**JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO**  
 Diretor-Geral Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO, Diretor(a) de Concessão Florestal e Monitoramento**, em 28/04/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CRESCENCIO ARAGAO MARINHO, Diretor-Geral Adjunto**, em 28/04/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21052216** e o código CRC **C4D8FB0A**.